

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba
Protocolo nº 70 Horário 4:00
Data: 17 / 01 / 2023
Assinatura: Eli A. Zucchi

Projeto de Lei Nº 06

Executivo () Legislativo

 / /

Pauta

 / /

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

 / /

Ordem do Dia

() Sim
() Não

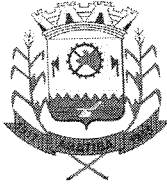
Emenda

19/01/2023

Aprovado

Rejeitado

Observações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.944, de 20 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

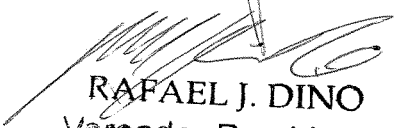
Art. 1º. Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.944, de 20 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio-alimentação aos Servidores Municipais, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º O valor unitário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), contados por dia de efetiva atividade."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias de janeiro de 2023.


GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.


RAFAEL J. DINO
Vereador Presidente

APROVADO EM
19/01/2023



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar os valores pertinentes ao auxílio-alimentação concedido pelo Município aos servidores municipais.


A proposta de alteração do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.944, de 20 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio-alimentação aos Servidores Municipais, fundamenta-se basicamente no aumento do valor do auxílio de R\$ 23,00 (vinte e três) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a partir do mês de janeiro de 2023.

É importante salientar, que o aumento no valor do auxílio alimentação foi acordado previamente com o Sindicato dos Municipais de Aratiba – SIMUARA, bem como reflete a variação do custo de vida e especialmente do aumento dos produtos básicos necessários aos nossos servidores viverem e trabalharem com dignidade.

Assim, solicitamos especial atenção dos senhores vereadores para análise e pronta aprovação deste benefício aos nossos servidores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias de janeiro de 2023.


GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.


RAFAEL J. DINO
Vereador Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. RAFAEL JULIANO DINO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 006/2022 - ALTERA
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.944, DE 20 DE
ABRIL DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.944, de 20 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, o aumento do valor do vale alimentação aos servidores do Poder Executivo, passando R\$ 23,00 para R\$ 25,00, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal
Artigo 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

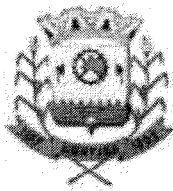
Outrossim, sob o espectro enfocado - “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.944, de 20 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais” - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Por fim, entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Legislativa é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.


Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Aratiba, RS, 19 de janeiro de 2023.


Marcelo José Pavan
Consultor Jurídico
OAB/RS 38.869.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 006/2022 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.944, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.


Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 19 de janeiro de 2023.


Vereador Marco Antonio Machado


Vereadora Débora Lúcia Cenci


Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte